



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Ofício Circular nº 196/2022/CGJCE**

Fortaleza, 22 de abril de 2022.

**Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência criminal**

**Processo nº 8503693-09.2019.8.06.0026**

**Assunto:** Da revogação da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021/CGJCE/SAP/SSPDS, que dispõe sobre a regulamentação e padronização da monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Ceará.

Senhores(as) Juízes(as),

Tendo em vista a expedição da Resolução nº 412, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional da Justiça (CNJ) e considerando que não compete a esta Corregedoria-Geral deixar de cumprir normativo erigido pelo CNJ nem assentir que a regulamentação local gere incompatibilidade com as regras nacionais, sob pena de incidir em ofensa ao art. 35, da Lei Complementar nº 35/1979, art. 103-B, § 4º, incisos I e II, da Constituição Federal e art. 4º, incisos I e II do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, venho, por meio deste, informar aos Senhores(as) Magistrados(as) com competência criminal que a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021/CGJCE/SAP/SSPDS (DJe de 02/08/2021), que regulamenta e padroniza a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Ceará, encontra-se **REVOGADA** por ato unilateral deste Órgão Correicional, formalizado por meio da **Instrução Normativa nº 01/2022/CGJCE**, publicada no DJe de 20/04/2022 (anexa).

Cumprе esclarecer que os procedimentos relacionados à monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Ceará deverão ser regidos pela Resolução nº 412/2021 do CNJ, que estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas (anexa).

Atenciosamente,

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022/CGJCE

Dispõe sobre a revogação unilateral da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021/CGJCE/SAP/SSPDS (DJe de 02/08/2021), que regulamenta e padroniza a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Ceará.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021/CGJCE/SAP/SSPDS (DJe de 02/08/2021), que regulamenta e padroniza a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 412, de 23 de agosto de 2021, do CNJ, que estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021/CGJCE/SAP/SSPDS ao regramento constante da Resolução nº 412/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, que a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), embora provocados formalmente, permaneceram silentes frente a proposta de minuta apresentada por esta Corregedoria para fins de alinhamento entre os normativos especificados;

**CONSIDERANDO** que não compete a esta Corregedoria-Geral deixar de cumprir normativo erigido pelo Conselho Nacional de Justiça, nem mesmo assentir que a regulamentação local continue a gerar incompatibilidade com a regra nacional, sob pena de incidir em ofensa aos art. 35 da Lei Complementar nº 35/1979, art. 103-B, § 4º, inciso I e II, da Constituição Federal e art. 4º, incisos I e II, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a partir do momento que se faz necessária a adequação de ato normativo editado por esta Corregedoria-Geral da Justiça à providência determinada pelo Conselho Nacional de Justiça e, não havendo a devida atenção dos demais atores da Instrução Normativa Conjunta à nova situação estabelecida no âmbito do Poder Judiciário local, se faz imprescindível a desconstituição do ato;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão/Ofício nº 1.725/2022/CGJUCGJ exarada nos autos do processo nº 8503693-09.2019.8.06.0026 (apensos: 8503695-76.2019.8.06.0026; 85000095-35.2020.8.06.0051 e 8501973-07.2019.8.06.0026).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar unilateralmente a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021/CGJCE/SAP/SSPDS, publicada no Diário da Justiça de 02 de agosto de 2021, expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará (CGJCE), Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) por se mostrar em desacordo, ainda que parcial, com a Resolução nº 412/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) c/c a ausência de interesse dos demais Órgãos envolvidos em proceder ao alinhamento necessário entre os normativos, embora formalmente provocados por esta Corregedoria.

**Art. 2º** Estabelecer que os procedimentos relacionados à monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Ceará serão regidos conforme disposições da Resolução nº 412/2021 do CNJ.

**Art. 3º** Este normativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 20 de abril de 2022.

#### DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

#### PORTARIA Nº 19/2022/CGJCE

Dispõe acerca do descredenciamento da advogada **Rubyanna Delly de Oliveira Bezerra Medeiros** do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Provimento nº 11/2021/CGJCE, que regulamenta a nomeação de advogados para atuarem como dativos em processos do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital nº 04/2021/CGJCE, que torna pública a abertura de Edital para formação de CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 07/2021/CGJCE, que torna pública a relação definitiva de advogados inscritos para formação do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Editais nºs 04 e 05/2021/CGJCE;

**CONSIDERANDO** a determinação de fls. 13/14 proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8500820-31.2022.8.06.0026 (CPA);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público o **DESCRENCIAMENTO** de **RUBYANNA DELLY DE OLIVEIRA BEZERRA MEDEIROS (OAB/CE nº 38.470)** do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme requerimento constante do Processo Administrativo 8500820-31.2022.8.06.0026.

**Parágrafo único.** Determinar a exclusão do profissional indicado no *caput*, da relação publicizada por meio do Edital nº 07/2021/CGJCE (DJe de 08/07/2021), atualizando-se a listagem referente ao CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS da 5ª Zona Judiciária, com a consequente publicação no Portal da Corregedoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, 19 de abril de 2022.

#### DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA